

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANUNZIO - SOROCABA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 264/31/2022 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/36181****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANUNZIO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, **ABRE** a **ABERTURA** de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES**, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
4931 - Eletroeletrônica Industrial e Potência (para a Habilitação Eletroeletrônica/Eletroeletrônica)

Instruções Especiais

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regulamento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. Para solicitar a correção do Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e dezesseis centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado com título de 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função;

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 25/10/2022 até às 23h59 de 08/11/2022.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das disciplinas previstas como requisito;

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese de o candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital;

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital;

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII deste Edital;

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o

uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidato lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado à Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidato(a).

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidato lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidato lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo;

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;

d) O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição;

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;

b) RG ou RNE, se estrangeiro;

c) CPF;

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida;

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e2640p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: **CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 264/31/2022.**

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituirá o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal;

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso;

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado;

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido;

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho;

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado;

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência;

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo X deste Edital;

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento

para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo;

VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada;

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada;

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência;

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado;

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 - PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato;

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD);

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente;

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado;

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração;

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros;

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada;

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípica (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência;

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição;

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação,

que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada;

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2640p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: **RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 264/31/2022.**

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo;

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE;

VIII - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas);

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular);

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida;

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado;

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo do Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais;

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em arquivo único, em formato PDF);

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB;

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição;

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato;

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos;

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos;

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular;

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova;

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) dias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado;

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova;

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital;

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identificação;

7.1. São considerados documentos de identidade: cartões e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Cartões Profissionais expedidos por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as Cartões do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargoprevisto, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargoprevisto, tempo de serviço e área de atuação).

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 264/31/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: _____

Nestes termos, Peço deferimento. Em _____/_____/_____

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MÉRITO CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio); 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular; 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular; 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular; 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência; 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSIONAL – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestualidade), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autêntica dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular).

20.1. Apresentar comprovante de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

RETIFICAÇÃO referente a publicação da aprovação das inscrições e comissão julgadora de concurso público, previsto pelo EDITAL ATAC 026/2022 (Diário Oficial de 05/10/2022, Poder Executivo - Seção I, página 237).

Onde se lê: (...) Regina Camara Lins-Prof. Doutor/UFAL. (...)

Leia-se: (...) Regina Dulce Barbosa Lins-Professor Associado/UFAL. (...)

Assistência Técnico-Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO FDRP-ATAC-074/2022, de 13/10/2022.

O Diretor, Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, torna sem efeito o Edital FDRP Nº 022/2022 de abertura de inscrições ao processo seletivo docente para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas / Área: Filosofia do Direito, Sociologia do Direito e Instituições do Direito.

FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL 011/2023 - A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Oncologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo faz saber que abrirá inscrições para seleção de candidatos a 10 (dez) vagas para o Mestrado Profissional que terá duração de 24 meses.

Os alunos aprovados no Mestrado Profissional serão outorgados o título de Mestre(a) em Ciências – Profissional, obtendo no Programa: Inovação e Avaliação de Tecnologias em Cancerologia.

I. INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas na secretaria do programa, no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, à Av. Dr. Arnaldo, 251 – 6ª andar – sala 36 – Cerqueira Cesar – São Paulo, no período de 14/10/2022 à 03/02/2023, nos dias úteis, das 09h00 às 15h00.

II. CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

II.1. Encaminhar para o e-mail moncon@usp.br o projeto de pesquisa elaborado pelo candidato, o link para o CV Lattes, bem como o resultado de proficiência em inglês.

II.2. Entregar na secretaria do programa a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (<http://www.fsp.org.br/filenome=pesquisafpos-graduacao-geralpos-graduacao-2ingresso-no-mestrado-profissional>);

b) Cópia de documento de identificação (RG e RNE para estrangeiros);

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) 1 foto recente 3 X 4;

e) Cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou declaração oficial de colação de grau;

f) Histórico escolar, ficha de aluno, boletim ou documento equivalente, contendo eventuais reprovações e transcrições, emitido por secretaria de graduação, seção de alunos ou equivalente;

g) Primeira página do CV Lattes, atualizada;

h) Comprovante do pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) (o Serviço de Pós-Graduação emitirá o boleto que poderá ser pago em qualquer banco);

i) Comprovante atualizado de vacinação contra COVID-19.

III. EXAME DE ADMISSÃO

III.1. Prova escrita, versando sobre temas relacionados à área de avaliação de tecnologias em saúde e oncologia, a ser realizada no dia 08 de Fevereiro de 2023. Para a prova escrita de múltipla escolha sugere-se a leitura dos seguintes textos de base: Diretrizes Metodológicas Elaboração de Pareceres Técnico-Científicos; Diretrizes Metodológicas de Elaboração de Revisão Sistemática e Metanálise de Ensaios Clínicos Randomizados; Diretrizes Metodológicas: Diretriz de Avaliação Econômica – 2ª edição; Diretrizes Metodológicas: Livro Manual de Impacto Orçamentário (disponíveis em <https://rebrats.saude.gov.br/diretrizes-metodologicas/>), *Methods in Comparative Effectiveness Research* (disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3504326/>) e *Global Cancer Statistics 2020: GLOBOCAN Estimates of Incidence and Mortality Worldwide for 36 Cancers in 185 Countries*. (disponível em: <https://acsjournals.onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.3322/caac.21660>). A nota variará de 0 (zero) a 10 (dez). Os candidatos que não atingirem a nota mínima (6) serão eliminados. Os aprovados farão as demais avaliações. (Peso 5);

III.2. Avaliação do histórico escolar e curriculum vitae dos candidatos. Serão considerados as seguintes aspectos: experiência profissional e formação acadêmica compatível com as propostas do Mestrado Profissional. A nota variará de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 6 (seis) a nota mínima de aprovação. (Peso 2);

III.3. Avaliação em prova de arguição do projeto de pesquisa. Os candidatos deverão realizar a redação de um projeto de pesquisa estruturado, contendo introdução, justificativa, objetivos, métodos, resultados esperados e cronograma. Será avaliada a proposta de pesquisa do candidato em termos conceituais e viabilidade de execução, bem como a vinculação de uma instituição pública ou privada à proposta de pesquisa. A nota variará de 0 (zero) a 10 (dez) sendo 6 (seis) a nota mínima de aprovação. (Peso 3);

III.4. O candidato deverá ser aprovado em todos os critérios para ser selecionado; a nota final será calculada como a média ponderada dos critérios analisados e será classificatória. Em caso de aprovação do candidato, o mesmo será encaminhado para o possível orientador.

IV. PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

Os candidatos ao processo seletivo do Mestrado Profissional deverão demonstrar proficiência em inglês. Os exames aceitos para comprovação de proficiência e as pontuações mínimas para aprovação serão divulgadas em edital de processo seletivo.

Em todos os cursos, poderão ser aceitos Exames de Proficiência, tais como TOEFL, IELTS, Cambridge, Michigan, TEAP, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do

candidato. Também será considerado o Reading Test in English for Candidates for Postgraduate Courses, realizado pela Cultura Inglesa, exclusivamente para a Faculdade de Medicina da USP. O coeficiente de rendimento nos exames de proficiência deve ser de, no mínimo, 60%.

Excepcionalmente e, mediante justificativa, os candidatos poderão se submeter ao exame de língua inglesa durante o processo seletivo. Neste exame, a avaliação da proficiência será realizada pela comissão de seleção.

V. MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos selecionados deverá ser realizada na secretaria do programa, no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP à Av. Dr. Arnaldo, 251 – 6º andar – sala 36 – Cerqueira Cesar – São Paulo, nos dias 13 a 17/02/2023 das 09h00 às 15h00.

V.1 O cumprimento do Artigo 50 do Regimento de Pós-Graduação da USP é obrigatório no ato da matrícula inicial.

V.2 O cumprimento do Artigo 40 do Regimento de Pós-Graduação da USP é obrigatório no ato da matrícula inicial.

Artigo 40 – “O estudante de Pós-Graduação deve efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, nas épocas e prazos fixados pelos órgãos centrais da USP, em todas as fases de seus estudos, até a obtenção do título de Mestre”

(<http://www.legim.usp.br/resolucao=resolucao-no-7493-de-27-de-marco-de-2018>)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

e-mail: moncon@usp.br ou telefones: (11) 3893-4347/3893-2789

Prof. Dra. Patrícia Coelho de Soárez

Coordenadora

Programa de Mestrado Profissional

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Edital IB/ACad/25/2022

A Egrégia Congregação do Instituto de Biociências da USP, em sua 475ª reunião ordinária realizada no dia 30/09/2022, aprovou o Edital de Inscrição do Dr. Gustavo Rohenkoi no concurso público para obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Fisiologia, área “Fisiologia Animal: Mecanismos e Adaptação da Comunicação e Integração”, bem como decidiu que a Comissão Julgadora será constituída por dois docentes do Instituto de Biociências e três docentes externos ao Instituto. Em votação, foi indicada a seguinte Comissão Julgadora – Titulares: Renata Guimarães Moreira Whittom, Professora Titular do Departamento de Fisiologia do IB-USP; Regina Piekman Mark, Professora Titular aposentada do Departamento de Fisiologia do IB-USP; Luiz Eugenio Araujo de Moraes Mello, Professor Titular da Universidade Federal de São Paulo; Emma Ott, Professora Titular do Instituto de Psicologia da USP; Sidarta Tollend Gomes Ribeiro, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Suplentes internos ao Instituto de Biociências da USP: 1º Carlos Arturo Navas Iannini, Professor Titular do Departamento de Fisiologia; 2º Gilberto Fernando Xavier, Professor Associado do Departamento de Fisiologia; 3º Fernando Ribeiro Gomes, Professor Associado do Departamento de Fisiologia; 4º Lucille Maria Floeter Winter, Professora Titular do Departamento de Fisiologia; 5º José Guilherme de Souza Chauí Mattos Berlinck, Professor Associado do Departamento de Fisiologia. Suplentes externos ao Instituto de Biociências da USP: 1º Luiz Roberto Giorgetti de Brito, Professor Titular do Instituto de Ciências Biológicas da USP; 2º Dora Selma Fix Venura, Professora Titular aposentada do Instituto de Psicologia da USP; 3º Sergio Tullio Neuwenschwander Maciel, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; 4º Marcus Vinicius Chrystostomo Baldo, Professor Associado do Instituto de Ciências Biológicas da USP.

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E COMISSÃO JULGADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR DOUTOR

EDITAL DVACAD-IEE-001/2022

COMUNICADO:

O Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE, da Universidade de São Paulo (IEE-USP), em sua 269ª sessão ordinária, realizada em 10/10/2022, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos listados a seguir, por ordem de inscrição: Marcelo Pinho de Almeida, Alex Renan Arrifano Manito e Emerson Roberto Santos, ao concurso de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-2, em RORR, código cargo nº1024795, junto ao INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE DA USP, conforme Edital DVACAD-IEE n.º 001/2022 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 28/07/2022. Indeferiu os pedidos de inscrição dos candidatos, listados a seguir, por ordem de inscrição: Jonathan Cavettiere Almeida Espindola, por não atendimento ao inciso II do item 1 do referido edital: “prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional”; o interessado apresentou comprovação de título de doutor obtido na Universidade do Porto (Portugal), porém, não apresentou comprovação da validade nacional do título obtido; Luis Oliveira Assis, por não atendimento ao inciso II do item 1 do referido edital: “prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional” e Inciso VI do item 1: “comprovação de vacinação contra Covid-19 (esquema vacinal completo) e de vacinações doses de reforço”. A interessada apresentou comprovação de título de doutor obtido na Universidad de Cádiz (Espanha), porém, não apresentou comprovação da validade nacional do título obtido. Apresentou certificado vacinal (2 doses) obtido na Espanha, porém, não comprovou as doses de reforço. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que compoirão a Comissão Julgadora: Membros titulares: Profs. Drs. Ildo Luis Sauer – Professor Titular/IEE-USP; Adnei Melges de Andrade – Professor Titular/IEE-USP; Amo Krezinger – Professor Titular/UFRRGS; Giuliana Anys Ramginselli – Professor Adjunto/UFSC e Eliane Aparecida Faria Amaral Fadigas – Professora Associada/EP-USP. Membros suplentes: Profs. Drs. Célio Bernam – Professor Associado/IEE-USP; Alexandre Piantini – Professor Associado/IEE-USP; Fabiano Perin Gasparin – Professor Adjunto/UFRRGS; Izete Zanaco – Professora Titular/PUC-RS e Federico Bernardino Morante Trigozo – Professor Associado/UFABC.

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E COMISSÃO JULGADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE

EDITAL DVACAD-IEE-002/2022

COMUNICADO:

O Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE, da Universidade de São Paulo (IEE-USP), em sua 269ª sessão ordinária, realizada em 10/10/2022, aprovou o pedido de inscrição da candidata Hirdan Katarina de Medeiros Costa, ao concurso de títulos e provas visando o título de Livre-Docente, junto ao INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE DA USP, conforme Edital DVACAD-IEE n.º 002/2022 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 30/08/2022. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que compoirão a Comissão Julgadora: Membros titulares: Profs. Drs. Colombo Celso Gatta Tassinari – Professor Titular/IEE-USP; Alexandre Piantini – Professor Titular/EP-USP; Patricia Helena dos Santos Cardoso – Professor Associada/IEE-USP e Luiz Augusto Hortia Nogueira – Professor Titular/UFPA. Membros suplentes: Profs. Drs. Hélio Taltzawa – Professor Associado/IEE-USP; Carlos Henrique Grohmann de Carvalho – Professor Associado/IEE-USP; Eliane Aparecida Faria Amaral Fadigas – Professora Associada/EP-USP; Clayton de Carvalho Carneiro – Professor Associado/EP-USP e Jamil Haddad – Professor Titular/UNIFEI-Itajubá.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE FÍSICA “GLEB WATAGHIN”

EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Física Geral, nas disciplinas F128 (Física Geral I), F228 (Física Geral II), F315 (Mecânica Geral I), F320 (Termodinâmica), F328 (Física Geral III), F415 (Mecânica Geral II), F428 (Física Geral IV), F489 (Estrutura da Matéria II), F502 (Eletrônica Quântica I), F589 (Estrutura da Matéria I) e F689 (Mecânica Eletromagnética I) do Instituto de Física “Gleb Wataghin”, da Universidade Estadual de Campinas.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicitada.unicamp.br/concurso/> no período de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição e que atendam ao perfil mínimo da respectiva Unidade para o nível MS-5.1.

1.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição:

a. título de Doutor;

b. documento de identificação (cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de identificação profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público);

c. exemplar da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento;

d. exemplar do memorial contendo a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, a saber:

d.1. títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;

d.2. currículo lattes;

d.3. narrativa contada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira;

d.4. relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes.

1.3. O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.

1.4. Os servidores da UNICAMP ficam desobrigados de apresentar documentos pessoais que já constem nos sistemas da Universidade.

1.5. A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.

1.6. O Memorial poderá ser arquivado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrição.

1.7. Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições. A Comissão designada terá 15 dias para emitir o parecer sobre as inscrições.

1.7.1. O parecer que analisa as inscrições será submetido à Congregação da Unidade, que constituirá Comissão Julgadora. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.8. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.9. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

2.1. A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

III - DAS